



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 934/2003, de 25 de novembro de 2003**

*Dispõe sobre as comemorações do Dia da Cidade e dá outras providências.*

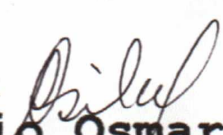
A Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 12 (doze) de dezembro como o "Dia da Cidade", em comemoração à Emancipação Política do Município de Piracema.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, é considerado feriado municipal o dia 12 (doze) de dezembro de cada ano, data em que se comemora um dos fatos mais marcantes de nossa história.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de novembro de 2003

  
**Antônio Osmar da Silva**  
Prefeito Municipal